

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 921492/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.51605/2021.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 DE SETEMBRO DE 2022

HORÁRIO: 09 HORAS (HORÁRIO D BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 08H E 59MIN DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 12 de setembro de 2022**, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **UMA RETROESCAVADEIRA NOVA** cujas descrições e condições de entrega estão descritas abaixo e detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO BEM
01	01	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA - ZERO HORA, ANO 2022, MOTOR TURBO DIESEL DO MESMO GRUPO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM NO MINIMO 92HP, TRACAO 4X4, TRANSMISSÃO COM MARCHAS 4F E 3R, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FABRICA, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, DIRECAO HIDRÁULICA, BRAÇO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,2MM, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96M , CAÇAMBA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 0,24M COM DENTES, PNEUS DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PROTETOR DE CARTER E CARDAN, FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, ESPELHOS RETROVISORES, LIMPADOR DE PARABRISAS ELÉTRICO COM ESGUICHO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS.

Observação 1: O prazo de entrega será de até 60 dias, após assinatura do contrato.

Observação 2: O bem, objeto deste edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centroTapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

Observação 3: O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.

Observação 4: A empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica e manutenção do bem ofertado, na sede do Município ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo, bem como, deverá fornecer a revisão da máquina e mão de obra de até 1000 (mil) horas, incluindo os gastos com deslocamento, filtros e óleo.

Observação 5: A empresa vencedora deverá realizar no ato da entrega ou em data previamente agendada, treinamento técnico prático.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

- a)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** empresa suspensa de contratar com o Município de Tapejara/RS;
- b)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do bem ofertado, marca, modelo, ano de fabricação, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS. 1: No momento de registro da proposta não é anexado nenhum documento. O registro da proposta se dá no próprio sistema com o preenchimento dos produtos ofertados.

OBS. 2: A empresa ao registrar a proposta no sistema, concorda com os termos do edital.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os licitantes para formulação de suas propostas deverão ainda observar:

Observação 1: O prazo de entrega será de até 60 dias, após assinatura do contrato.

Observação 2: O bem, objeto deste edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centro Tapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

Observação 3: O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.

Observação 4: A empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica e manutenção do bem ofertado, na sede do Município ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo, bem como, deverá fornecer a revisão da máquina e mão de obra de até 1000 (mil) horas, incluindo os gastos com deslocamento, filtros e óleo.

Observação 5: A empresa vencedora deverá realizar no ato da entrega ou em data previamente agendada, treinamento técnico prático.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** A certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de assistência técnica e manutenção do bem ofertado, através de indicação de oficina especializada, na sede do Município de Tapejara/RS ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.6. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

6.7. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

6.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

8.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será definida pelo Pregoeiro.**

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

8.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 8.6.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a

declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.3.1. Os documentos de que trata o item 14.3, bem como a proposta, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, no endereço a seguir: Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara/RS. CEP: 99.950-000. A/C: Setor de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do pregão.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de garantia, de 12 (doze) meses para o item 2, após sua assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser emitida em moeda corrente

nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2.1. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, constante no orçamento programa para 2022 e do CONVÊNIO/MAPA Nº 921492/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.51605/2021:

29629.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.90.52.000000.1298 – Convênio 921492/2021

16244.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.90.52.000000.0001

18. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega será de até 60 dias, após assinatura do contrato.

18.2. O bem, objeto deste edital, deverá ser entregues na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min, e será recebido pelo fiscal do contrato Sr. Claudeomiro Sossella, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - CPF 449.962.760-53.

18.3. A licitante vencedora deverá entregar o bem, objeto deste edital, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editado pela fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site da fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O prazo de garantia será de 12 meses.

19.2. A garantia e assistência técnica do bem, objeto deste edital, deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso

Observação 1: A empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica e manutenção do bem ofertado, na sede do Município ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo, bem como, deverá fornecer a revisão da máquina e mão de obra de até 1000 (mil) horas, incluindo os gastos com deslocamento, filtros e óleo.

19.3. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso da máquina por parte do Município.

Parágrafo único: Os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou forem resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados.

19.4. A contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, e-mail, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda qualquer alteração de dados.

19.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Tapejara/RS, 29 de agosto de 2022.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697
Procurador Jurídico

ANEXO I
MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Data da abertura: **12/09/2022**

Horário: **09h**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira, para **AQUISIÇÃO DE UMA UMA RETROESCAVADEIRA NOVA**, com as seguintes especificações:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO BEM
01	01	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA - ZERO HORA, ANO 2022, MOTOR TURBO DIESEL DO MESMO GRUPO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM NO MINIMO 92HP, TRACAO 4X4, TRANSMISSÃO COM MARCHAS 4F E 3R, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FABRICA, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, DIRECAO HIDRÁULICA, BRAÇO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,2MM, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96M , CAÇAMBA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 0,24M COM DENTES, PNEUS DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PROTETOR DE CARTER E CARDAN, FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, ESPELHOS RETROVISORES, LIMPADOR DE PARABRISAS ELÉTRICO COM ESGUICHO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS.

Observação 1: O prazo de entrega será de até 60 dias, após assinatura do contrato.

Observação 2: O bem, objeto deste edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centroTapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

Observação 3: O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.

Observação 4: A empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica e manutenção do bem ofertado, na sede do Município ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo, bem como, deverá fornecer a revisão da máquina e mão de obra de até 1000 (mil) horas, incluindo os gastos com deslocamento, filtros e óleo.

Observação 5: A empresa vencedora deverá realizar no ato da entrega ou em data previamente agendada, treinamento técnico prático.

Observação 06: Validade da Proposta: 60 dias

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

É objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE UMA UMA RETROESCAVADEIRA NOVA** com as seguintes especificações:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO BEM
01	01	Un	RETROESCAVADEIRA NOVA - ZERO HORA, ANO 2022, MOTOR TURBO DIESEL DO MESMO GRUPO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM NO MINIMO 92HP, TRACAO 4X4, TRANSMISSÃO COM MARCHAS 4F E 3R, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FABRICA, COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, DIRECAO HIDRÁULICA, BRAÇO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,2MM, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96M , CAÇAMBA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 0,24M COM DENTES, PNEUS DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PROTETOR DE CARTER E CARDAN, FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, ESPELHOS RETROVISORES, LIMPADOR DE PARABRISAS ELÉTRICO COM ESGUICHO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS.

Observação 1: O prazo de entrega será de até 60 dias, após assinatura do contrato.

Observação 2: O bem, objeto deste edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centroTapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

Observação 3: O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.

Observação 4: A empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica e manutenção do bem ofertado, na sede do Município ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo, bem como, deverá fornecer a revisão da máquina e mão de obra de até 1000 (mil) horas, incluindo os gastos com deslocamento, filtros e óleo.

Observação 5: A empresa vencedora deverá realizar no ato da entrega ou em data previamente agendada, treinamento técnico prático.

Observação 06: Validade da Proposta: 60 dias

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Vigência:
Valor: R\$ xxxx (xx)
Origem: Pregão Eletrônico nº 32/2022

O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/000142, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , nº xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nas disposições constantes no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente Contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM A ENTREGA DE** com as seguintes especificações:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 60 dias, após assinatura do contrato.

Os bens, objeto deste edital, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tapejara, sita na Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08hs às 12hs e das 13hs e 30min às 17hs e 30min.

O bem, objeto deste edital, será recebido pelo fiscal do contrato Sr. Claudeomiro Sossella, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - CPF 449.962.760-53, nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

A empresa vencedora deverá realizar no ato da entrega ou em data previamente agendada, treinamento técnico prático.

A licitante vencedora deverá entregar o bem, objeto deste edital, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editado pela fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site da fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará o preço de R\$ (.....), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos.

O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30(trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF

da prestação de serviços realizadas para o Município de Tapejara/RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 5.072/2022, de 15 de julho de 2022.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, o CONTRATANTE, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

e) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

f) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta, a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

g) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, nas seguintes rubricas do orçamento programa para 2022 e do CONVÊNIO/MAPA Nº 921492/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.51605/2021:

29629.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.90.52.000000.1298 – Convênio 921492/2021

16244.05.01.20.608.0103.1012.3.4.4.90.52.000000.0001

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados

ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE:

- a)** Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos neste contrato;
- b)** fiscalizar o cumprimento do contrato.

DA CONTRATADA:

- a)** fornecer o objeto licitado na forma ajustada;
- b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** prestar garantia, no prazo ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia será de 12 meses.

A garantia e assistência técnica dos bens, objeto deste edital, deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

A empresa vencedora do certame deverá oferecer assistência técnica e manutenção do bem ofertado, na sede do Município ou em até 200 (duzentos) quilômetros do mesmo, bem como, deverá fornecer a revisão da máquina e mão de obra de até 1000 (mil) horas, incluindo os gastos com deslocamento, filtros e óleo.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso da máquina por parte do Município.

Parágrafo primeiro: Os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou forem resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis

pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados.

A contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, e-mail, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de garantia, 12(doze), após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos bens, durante toda a fase de execução contratual, através do Sr.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Tapejara/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Tapejara (RS), ... de de 2022.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara (RS)

Empresa:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: